

EDITAL FASAI Nº 07/2021

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – ProIC - FASAI PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC)

O Diretor Geral, a Coordenação do Curso de Medicina e a Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão, Inovação e Internacionalização da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna, situada à Avenida Ibicaraí, n. 3270, bairro Nova Itabuna, cidade de Itabuna – Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tornam público e convocam os interessados a participarem da seleção do **Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica – PIVIC – FASAI**, em conformidade com as disposições da Resolução nº 16/2020 do Conselho Superior – CONSUP e de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser efetivadas na Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão, Inovação e Internacionalização – COPPEXII, da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna, pelo e-mail coppexii@fasa.edu.br, **no período de 15 de março a 11 de abril de 2021, para docentes orientadores, e de 14 a 27 de abril de 2021, para discentes.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Cada pedido deverá ser apresentado com os documentos abaixo, na seguinte ordem:

2.1.1 Etapa I – Seleção de Docentes:

- a) Formulário padrão de projeto de pesquisa/iniciação científica (Anexo I);
- b) Indicação, no projeto de pesquisa/iniciação científica, da quantidade de vagas para discentes.

2.1.2 Etapa II – Seleção de Discentes:

- a) Comprovante de Matrícula, atualizado, emitido pela Secretaria Acadêmica ou pelo Portal Acadêmico;
- b) Histórico Escolar, referente à graduação, emitido pela Secretaria Acadêmica;
- c) Formulário de projeto padrão de pesquisa/iniciação científica (Anexo I);
- d) Indicação, no projeto de pesquisa/iniciação científica, do(a) professor(a) orientador(a) de destinação da candidatura.

2.2 Após a finalização da Etapa I, será divulgada a relação de projetos selecionados até o dia 14 de abril, quando será iniciado o prazo de submissão de projetos pelos discentes, de acordo

com as linhas de pesquisa/projetos docentes aprovados.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS SOBRE O PERFIL DO ORIENTADOR, DO ALUNO E DO PROJETO DE PESQUISA

3.1. Perfil do orientador:

- a) ser pesquisador ou professor em atividade na Faculdade Santo Agostinho de Itabuna, com produção científica comprovada nos últimos 05 (cinco) anos e possuidor do título de doutor ou mestre;
- b) não estar em situação de inadimplência com o Programa de Iniciação Científica da FASAI;
- c) ter vínculo com o ensino de graduação da FASAI em tempo parcial, integral ou dedicação exclusiva;
- d) possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- e) responsabilizar-se, mediante termo de compromisso, pela orientação dos discentes nas distintas fases do trabalho científico, em caso de aprovação do projeto.

3.2. Perfil do Aluno:

- a) ser discente de graduação, devidamente matriculado em um dos cursos da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna;
- b) ter disponibilidade de dedicação à pesquisa, em horários compatíveis com o desenvolvimento da atividade de Iniciação Científica à qual se vincula, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas;
- c) não estar em situação de inadimplência com o Programa de Iniciação Científica da FASAI;
- d) possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- e) responsabilizar-se, mediante termo de compromisso, pelas atividades do projeto de pesquisa, elaboração de relatórios e apresentação dos resultados da pesquisa na Encontro Anual de Iniciação Científica da FASAI, em caso de aprovação do projeto.

3.3. Perfil do Projeto de Pesquisa:

O Projeto de Pesquisa deverá ser cadastrado na COPPEXII ou em tramitação para cadastramento sem ônus.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE E DO ORIENTADOR

4.1. Ao discente voluntário admitido no PIVIC - FASAI compete:

- a) conhecer a Resolução do ProIC FASAI;
- b) seguir as atribuições que constam nesse Edital;
- c) executar o plano de trabalho, sob orientação do pesquisador;

- d) apresentar, até seis meses após o início da vigência do projeto, relatório de pesquisa contendo os resultados parciais obtidos;
- e) apresentar, ao término da vigência do projeto, relatório final de atividades, no prazo de até 30 dias;
- f) apresentar relatório de atividades, devidamente assinado pelo orientador, caso sua participação no Programa de Iniciação Científica seja cancelada;
- g) enviar o resumo a ser apresentado no Encontro Anual de Iniciação Científica da FASAI;
- h) apresentar os resultados da pesquisa no Encontro Anual de Iniciação Científica da FASAI;
- i) participar, obrigatoriamente, das atividades do Encontro Anual de Iniciação Científica da FASAI, na sua área de conhecimento, bem como das sessões de abertura e encerramento. O não atendimento a esta exigência implicará em inadimplência com o Programa, ficando o aluno, nessa situação, impedido de receber o certificado de participação no Encontro Anual de Iniciação Científica da FASAI e qualquer declaração referente à sua participação no Programa de Iniciação Científica da FASAI;

4.2. Ao Professor orientador cabem os seguintes encargos:

- a) coordenar os trabalhos e orientar o discente nas diversas fases da atividade científica, incluindo o desenvolvimento do plano de trabalho, a elaboração do relatório final e a elaboração de resumos e trabalhos para apresentação em eventos científicos;
- b) acompanhar a exposição de seu orientando, por ocasião do Encontro Anual de Iniciação Científica da FASAI;
- c) encaminhar o relatório elaborado pelo discente;
- d) incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente de iniciação científica;
- e) enviar mensalmente, à coordenação do programa, a ficha de frequência do discente, quando for o caso;
- f) solicitar, à coordenação competente, o afastamento ou desligamento do discente em caso do não cumprimento da Resolução do ProIC;
- g) orientar o aluno nas diferentes etapas do trabalho científico, na elaboração dos relatórios parcial e final, na reformulação dos mesmos quando solicitados pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica - CIProIC, no material para apresentação no Encontro Anual de Iniciação Científica da FASAI, bem como em eventos científicos nacionais e/ou internacionais;
- h) participar da avaliação de resumos do Encontro Anual de Iniciação Científica da FASAI.

5. DO PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

5.1 O discente deverá apresentar o projeto de pesquisa (Anexo I), vinculado e adequado a um projeto de pesquisa da Instituição, em formulário próprio.

6. DA DURAÇÃO DA ATIVIDADE DE PESQUISA/INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6.1 A atividade de iniciação científica não remunerada será realizada em um período de até 12 meses, com início em **07 de maio de 2021** e término em **06 de maio de 2022**.

7. DO NÚMERO DE DISCENTES VOLUNTÁRIOS POR ORIENTADOR/PROJETO

7.1 O orientador poderá submeter, no máximo, 02 (dois) projetos de pesquisa/iniciação científica.

7.2 O orientador poderá selecionar, para cada projeto aprovado, até 05 (cinco) projetos de pesquisa/iniciação científica apresentados por discentes voluntários, que poderão ser desenvolvidos individualmente ou em grupos com até 4 (quatro) discentes.

7.3 Cada discente poderá participar de, no máximo, dois projetos de pesquisa/iniciação científica.

7.3 Caso exceda os limites informados, o projeto será eliminado do Processo Seletivo.

8. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO

8.1 Os pedidos de cancelamento e/ou substituição deverão ser feitos pelo orientador ao Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica - CIProIC. Os pedidos de substituição só poderão ser encaminhados até o oitavo mês de vigência da atividade voluntária.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2 Em hipótese alguma será aceita inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

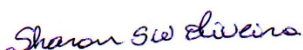
9.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase, desclassificará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

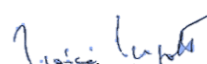
9.4 O desenvolvimento das atividades, por parte dos discentes no Programa Institucional de Voluntários de Iniciação – PIVIC – FASAI é livre e gratuita, sem recebimento de qualquer forma de pagamento ou contraprestação, sendo que a assinatura do Termo de Compromisso não implicará em vínculo empregatício de qualquer natureza com a FASAI, nos termos da legislação de regência, pois visam propiciar oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para formação profissional a um só tempo teórica e prática.

9.5 Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão enviar e-mail para coppexii@fasa.edu.br.

9.6 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica - CIProIC.

Itabuna – Bahia, 14 de março de 2021.


Prof.^a Me. Sharon Shyrley Well Oliveira
Coordenação da COPPEXII


Prof.^a Me. Mércia Margotto
Coordenadora do Curso de Medicina


Prof. Dr. Luciano de Oliveira Souza Tourinho
Diretor Geral
Faculdade Santo Agostinho de Itabuna